



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**

CONTRATO Nº 2007002-2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NESTE TERMO, que entre si firmam de um lado, o município de São Sebastião da Boa Vista, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 11.506.487/0001-03, com sede administrativa na Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, São Sebastião da Boa Vista-Pa, representado neste ato por seu Gestor Municipal, Sr. Marcos Gonçalves de Andrade, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 5407300 SSP/PA e CPF nº 897.654.002-68, neste ato designado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa P P F COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI ME inscrita no CNPJ sob o nº 07.606.575.0001-00, com sede na Rua Paes de Carvalho 600, Bairro Nova Olinda no Município de Castanhal estado do Pará, neste ato representado pelo Sr. José Luiz ferreira de Araújo, portadora da Cédula de Identidade nº 3899353, PC/PA e CPF nº 056.125.192-49, neste ato denominada CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Pregão Eletrônico SRP nº 9/2022-014, de acordo com as cláusulas e condições a seguir fixadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1. O objeto do presente contrato consiste no aquisição material odontológico para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de São Sebastião da Boa Vista- Pa, conforme especificações e quantidades abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% ESPECIFICAÇÃO: pacote com 3 unidades.	PACOTE	72	36	R\$ 6,24	R\$ 224,64
2	ADESIVO DENTAL PARA ESMALTE E DENTINA. ESPECIFICAÇÃO: Embalagem com 1 frasco de 5ml. Tipo: monocomponente.	FRASCO	72	36	R\$ 20,00	R\$ 720,00
3	ÁGUA OXIGENADA 10V ESPECIFICAÇÃO: embalagem de 1 litro.	LITRO	72	36	R\$ 7,80	R\$ 280,80
6	ÁLCOOL 70% ESPECIFICAÇÃO: frasco contendo 1 litro.	FRASCO	360	180	R\$ 8,70	R\$1.566,00
7	APLICADOR MICROBRUSH ESPECIFICAÇÃO: pote com 100(cem) bastonetes descartáveis, 10cm, Espessura da ponta: 1,5mm.	POTE	72	36	R\$ 17,00	R\$ 612,00
12	BROCA CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº3	UNIDADE	140	70	R\$ 7,70	R\$ 539,00
13	BROCA CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº5	UNIDADE	140	70	R\$ 7,50	R\$ 525,00
14	BROCAS CARBIDE CIRÚRGICAS Nº701	UNIDADE	140	70	R\$ 8,20	R\$ 574,00
15	CABO DE ESPELHO BUCAL ESPECIFICAÇÃO: Material Alumínio, formato redondo, tipo uso: altoclávável.	UNIDADE	72	36	R\$ 6,22	R\$ 223,92
16	CABOS DE BISTURINº 04 ESPECIFICAÇÃO: Material Aço inoxidável, tipo longo	UNIDADE	12	6	R\$ 12,26	R\$ 73,56
19	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA A 2% COM NOREPINEFRINA 1:50.000 (ANESTÉSICO) - CR ESPECIFICAÇÃO: frasco 20ml	CAIXA	126	63	R\$ 97,27	R\$ 6.128,01



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

21	CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA A 2% COM EPINEFRINA 1:100.000 (ANESTÉSICO) - CR ESPECIFICAÇÃO: tubete 1,80ml	CAIXA	126	63	R\$ 132,00	R\$8.316,00
22	CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA A 3% COM FELIPRESSINA 0,03UI/ML caixa com 50 unidades ESPECIFICAÇÃO:	CAIXA	360	180	R\$ 141,80	R\$25.524,00
23	CARIOSTÁTICO 12% frasco com 10 ml Especificação:	FRASCO	72	36	R\$ 45,00	R\$ 1.620,00
24	COMPRESSAS CIRÚRGICAS DE GAZE HIDRÓFILA ESPECIFICAÇÃO: com 500 unidades.	PACOTE	360	180	R\$ 16,83	R\$ 3.029,40
25	CREME DENTAL contendo 90 gramas ESPECIFICAÇÃO:	UNIDADE	2160	1080	R\$ 2,21	R\$ 2.386,80
26	CURETA DE LUCAS Nº 85 Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT ESPECIFICAÇÃO:	UNIDADE	30	15	R\$ 24,00	R\$ 360,00
28	DETERGENTE ENZIMÁTICO ESPECIFICAÇÃO: embalagem contendo 1000ml.	LITRO	144	72	R\$ 45,00	R\$ 3.240,00
30	ESCOVAS DE DENTE ADULTO ESPECIFICAÇÃO: cabo emborrachado e cerdas macias	UNIDADE	1080	540	R\$ 0,82	R\$ 442,80
31	ESCOVAS DE DENTE INFANTIL ESPECIFICAÇÃO: cabo emborrachado e cerdas macias	UNIDADE	1080	540	R\$ 0,88	R\$ 475,20
32	ESCOVAS DE ROBINSON Fabricado em Nylon, Cerdas Macias. ESPECIFICAÇÃO:	UNIDADE	360	180	R\$ 1,62	R\$ 291,60
33	ESCULPIDOR DE HOLLEMBACK 3S ESPECIFICAÇÃO: Embalagem com 1 unidade, Produzido em liga de Aço Inoxidável de alta qualidade, Cabo em alumínio anodizado, Totalmente autoclavável.	UNIDADE	12	6	R\$ 14,00	R\$ 84,00
34	ESPELHO CLÍNICO n.05, Instrumento não articulado não cortante, produzido em aço inox ESPECIFICAÇÃO:	FRASCO	72	36	R\$ 6,00	R\$ 216,00
36	FILME RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO ADULTO ESPECIFICAÇÃO: Embalagem c/ 150 unidades.	CAIXA	72	36	R\$ 250,00	R\$9.000,00
37	FILME RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO INFANTIL ESPECIFICAÇÃO: Embalagem c/ 150 unidades	CAIXA	72	36	R\$ 299,45	R\$10.780,20
38	FIO DE SUTURA ODONTOLÓGICO , NYLON 3-0	CAIXA	360	180	R\$ 54,00	R\$ 9.720,00
39	FIO DE SUTURA ODONTOLÓGICO, SEDA 3-0	CAIXA	360	180	R\$ 57,00	R\$10.260,00
40	FIO DENTAL Embalagem com 50m. ESPECIFICAÇÃO:	TUBOS	72	36	R\$ 2,53	R\$ 91,08
41	FIOS RETRATOR GENGIVAL Nº 0	UNIDADE	72	36	R\$ 30,00	R\$ 1.080,00
42	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE	UNIDADE	72	36	R\$ 6,50	R\$ 234,00
43	FLÚOR TÓPICO Fluoreto de sódio a 2% Neutro Não tem Corantes 1 frasco contendo 200 ml do flúor gel. ESPECIFICAÇÃO:	FRASCO	72	36	R\$ 5,80	R\$ 208,80
44	FÓRCEPS 01	UNIDADE	12	6	R\$ 86,00	R\$ 516,00
45	FÓRCEPS 150	UNIDADE	12	6	R\$ 86,00	R\$ 516,00
46	FÓRCEPS 151	UNIDADE	12	6	R\$ 86,00	R\$ 516,00
47	FÓRCEPS 16	UNIDADE	6	3	R\$ 86,00	R\$ 258,00
48	FÓRCEPS 17	UNIDADE	30	15	R\$ 86,00	R\$ 1.290,00
49	FÓRCEPS 18 L	UNIDADE	18	9	R\$ 86,00	R\$ 774,00
50	FÓRCEPS 18 R	UNIDADE	18	9	R\$ 86,00	R\$ 774,00
51	FIXADOR RADIOGRÁFICO	FRASCO	72	36	R\$ 29,00	R\$ 1.044,00
52	REVELADOR RADIOGRÁFICO	FRASCO	72	36	R\$ 29,00	R\$ 1.044,00
53	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA	FRASCO	72	36	R\$ 23,00	R\$ 828,00
54	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12%	LITRO	72	36	R\$ 30,00	R\$ 1.080,00
55	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA ESPECIFICAÇÃO: 10g	POTE	72	36	R\$ 7,30	R\$ 262,80



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

56	JOGO ALAVANCA SELDIN ADULTO ESPECIFICAÇÃO: com 3 peças	UNIDADE	60	30	R\$ 110,00	R\$3.300,00
57	JOGO ALAVANCA SELDIN INFANTIL ESPECIFICAÇÃO: com 3 peças	UNIDADE	30	15	R\$ 110,00	R\$ 1.650,00
58	KITS DE CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	KIT	72	36	R\$ 37,00	R\$ 1.332,00
59	KITS DE IONÔMERO DE VIDRO R (PÓ + LÍQUIDO)	KIT	140	70	R\$ 42,00	R\$ 2.940,00
62	LÂMINA DE BISTURI Nº15	CAIXA	144	72	R\$ 47,00	R\$ 3.384,00
63	LIXA ABRASIVA DE AÇO 4MM ESPECIFICAÇÃO: 12 unidades	PACOTE	144	72	R\$ 8,70	R\$ 626,40
64	LIXA ABRASIVA DE AÇO 6MM	PACOTE	144	72	R\$ 8,70	R\$ 626,40
65	LUVAS TAMANHO P ESPECIFICAÇÃO: caixa com 100 unidades.	CAIXA	1080	540	R\$ 22,00	R\$11.880,00
66	MÁSCARA DESCARTÁVEL ESPECIFICAÇÃO: caixa c/ 50 unid.	CAIXA	90	45	R\$ 9,45	R\$ 425,25
67	MÁSCARA N 95 caixa c/ 50 unid.	ESPECIFICAÇÃO: CAIXA	288	144	R\$ 54,00	R\$ 7.776,00
68	MATRIZ DE AÇO 0,05X5MM	ROLO	72	36	R\$ 2,36	R\$ 84,96
69	MATRIZ DE AÇO 0,05X7MM	ROLO	72	36	R\$ 2,36	R\$ 84,96
70	MOLDEIRAS DESCARTÁVEIS PARA APLICAÇÃO DE FLÚOR PEQUENAS	CAIXA	72	36	R\$ 81,00	R\$ 2.916,00
71	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO ESPECIFICAÇÃO: composição básica óleo mineral, apresentação spray com adaptador, aplicação caneta de alta e baixa rotação, características adicionais sem cfc, Atóxico. Não contém Cloro Flúor Carbono. Fácil aplicação. Embalagem com 200ml.	UNIDADE	72	36	R\$ 38,00	R\$ 1.368,00
72	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO ESPECIFICAÇÃO embalagem 12 unidades	BLOCO	72	36	R\$ 3,12	R\$ 112,32
73	PAPEL TOALHA ESPECIFICAÇÃO: com 1000 unidades	UNIDADE	216	108	R\$ 21,36	R\$ 2.306,88
74	PASTAS PARA POLIMENTO DE RESINA	UNIDADE	72	36	R\$ 23,00	R\$ 828,00
75	PASTAS PROFILÁTICA Composição: Pedra Pomes + lauril sulfato de sódio, bisnaga de 90g	ESPECIFICAÇÃO: UNIDADE	72	36	R\$ 8,85	R\$ 318,60
76	PEDRA - POMES para limpeza dental, pote com 100g, extrafino, cor branca.	ESPECIFICAÇÃO: POTE	72	36	R\$ 6,30	R\$ 226,80
77	PINÇA CLÍNICA 17 cm	ESPECIFICAÇÃO: UNIDADE	72	36	R\$ 16,00	R\$ 576,00
78	PINÇA PONTA AGULHA ESPECIFICAÇÃO 16 cm	UNIDADE	60	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
81	PONTAS DIAMANTADAS 1012	UNIDADE	140	70	R\$ 5,01	R\$ 350,70
83	PONTAS DIAMANTADAS 1013	UNIDADE	140	70	R\$ 4,04	R\$ 282,80
84	PONTAS DIAMANTADAS 1014	UNIDADE	140	70	R\$ 5,09	R\$ 356,30
85	PONTAS DIAMANTADAS 1014HL	UNIDADE	140	70	R\$ 4,99	R\$ 349,30
87	PONTAS DIAMANTADAS 1016	UNIDADE	140	70	R\$ 4,42	R\$ 309,40
88	PONTAS DIAMANTADAS 1111	UNIDADE	140	70	R\$ 4,44	R\$ 310,80
89	PONTAS DIAMANTADAS 3118F	UNIDADE	140	70	R\$ 4,41	R\$ 308,70
90	PONTAS DIAMANTADAS 3118FF	UNIDADE	140	70	R\$ 5,45	R\$ 381,50
92	PONTAS DIAMANTADAS 3168FF	UNIDADE	140	70	R\$ 5,08	R\$ 355,60
93	PONTAS DIAMANTADAS 3203	UNIDADE	140	70	R\$ 5,52	R\$ 386,40
94	PORTA ALGODÃO confeccionado em aço inox	ESPECIFICAÇÃO UNIDADE	24	12	R\$ 65,00	R\$ 780,00
95	POTES DE ANESTÉSICO TÓPICO ESPECIFICAÇÃO pote de 12g	UNIDADE	72	36	R\$ 14,20	R\$ 511,20
96	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A2	UNIDADE	72	36	R\$ 15,26	R\$ 549,36
97	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3	UNIDADE	72	36	R\$ 15,26	R\$ 549,36



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

98	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3,5	UNIDADE	72	36	R\$ 15,26	R\$ 549,36
99	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL B2	UNIDADE	72	36	R\$ 15,26	R\$ 549,36
100	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL C2	UNIDADE	72	36	R\$ 15,26	R\$ 549,36
101	ROLETE DE ALGODÃO ESPECIFICAÇÃO 100un	PACOTE	360	180	R\$ 3,50	R\$ 630,00
102	SERINGA DE CARPULE COM REFLUXO	UNIDADE	60	30	R\$ 47,00	R\$ 1.410,00
103	SERINGAS DE 10ML	UNIDADE	200	100	R\$ 0,90	R\$ 90,00
104	SINDESMÓTOMO DUPLO Nº 1 ESPECIFICAÇÃO:Embalagem c/ 1 unidade. Espátula de cabo oco em aço inox	UNIDADE	60	30	R\$ 17,60	R\$ 528,00
105	SONDA EXPLORADORA Nº 05 ESPECIFICAÇÃO: Embalagem com 1 unidade, em Aço Inoxidável Cirúrgico de Fácil limpeza e esterilização.	UNIDADE	72	36	R\$ 12,00	R\$ 432,00
106	SONDA EXPLORADORA Nº 47 ESPECIFICAÇÃO: Embalagem com 1 unidade, em Aço Inoxidável Cirúrgico de Fácil limpeza e esterilização.	UNIDADE	72	36	R\$ 12,00	R\$ 432,00
108	SUGADOR DESCARTÁVEL ESPECIFICAÇÃO: pacote c/ 40 unid.	PACOTE	576	288	R\$ 9,80	R\$ 2.822,40
109	TAÇAS DE BORRACHA ESPECIFICAÇÃO: Embalagem com 1 unidade.	UNIDADE	360	180	R\$ 1,70	R\$ 306,00
110	TESOURA IRIS ESPECIFICAÇÃO 12 cm	UNIDADE	60	30	R\$ 22,50	R\$ 675,00
112	TOUCA DESCARTÁVEIS ESPECIFICAÇÃO: pct c/ 100 unid.	CAIXA	96	48	R\$ 15,00	R\$ 720,00
114	VERNIZ COM FLÚOR ESPECIFICAÇÃO:Embalagem com 1 verniz de 10ml + 1 solvente de 10ml.	FRASCO	72	36	R\$ 45,00	R\$ 1.620,00

Valor Total do contrato R\$ 169.087,08 (Cento e Sessenta e Nove Mil Oitenta e Sete Reais e Oito Centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2. Aplica-se a este instrumento as disposições do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-014, bem como faz parte deste a proposta formulada pela contratada em 10/08/2022.
- 2.1. Havendo divergências entre os documentos citados e este contrato, prevalecerão os termos do último.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

3. O presente Contrato vigorará do dia 20 de Julho de 2023 até o dia 31 dezembro de 2023, sendo possível seu aditamento quando for necessário para o cumprimento das necessidades administrativas.

CLÁUSULA QUARTA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

4. A Dotação Orçamentária para o pagamento do objeto ora contratado dar-se-á pelas Funcionais Programáticas e Elementos de Despesa do ano em exercício.

Unidade Orçamentária: 03 01. Fundo Municipal de Saúde

03 01.10 122 0012 2.034 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 16000000 - Transferência SUS Bloco Manutenção

03 01.10 301 0012 2.037 Manutenção do Piso de Atenção Básica - PAB



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 16000000 – Transferência SUS Bloco Manutenção

03 01.10 301 0012 2.038 Manutenção do Programa de Atenção Básica – PAB Estadual

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 16000000 – Transferência SUS Bloco Manutenção

03 01.10 301 0012 2.039 Manutenção do Programa Saúde Bucal

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Fonte: 16000000 Transferência SUS Bloco de manutenção

03 01.10 301 0012 2.045 Manutenção de Unidades Básicas de Saúde-UBSF

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Fonte: 16000000 Transferência SUS Bloco de manutenção

03 01.10 302 0013 2.046 Manutenção do Programa de Média e Alta Complexidade

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Fonte: 16000000 Transferência SUS Bloco de manutenção

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO CONTRATUAL

5.1. EXECUÇÃO DO OBJETO.

5.1.1. Para a execução do objeto, a empresa contratada deverá observar os dispostos abaixo:

- a) O fornecimento do produto será conforme estabelecido neste Termo.
- b) As especificações, valores, prazo e local de entrega deverão estar indicados na ordem de fornecimento/e-mail e de acordo com as especificações constantes neste termo.
- c) A aquisição do produto deverá ser autorizada expressamente pela autoridade competente do órgão contratante.

5.1.2. Local e prazo de entrega, será conforme descrito abaixo:

5.1.2.1. Os produtos deverão ser entregues no município de São Sebastião da Boa Vista em endereço e horário especificado na ordem de fornecimento.

5.1.2.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias e em caso de deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante, a Contratada deverá providenciar a correção/troca do produto em até de 05 (cinco) dias.

5.2 OBRIGAÇÕES.

5.2.1. A contratada deve:

- a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- b) Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
- c) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas em licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tarifas, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

- e) Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE;
- f) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- h) Entregar o produto, de acordo com os prazos (até 10 dias) e especificações constante neste termo.
- i) Providenciar, no prazo de 05 (cinco) dias, correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

5.2.2. A contratante deve:

- a). Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- b). Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a despesa.
- c). Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento do produto, através da unidade responsável por esta atribuição.
- d). Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na execução do objeto.
- e). Serão considerados para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.
- f) Comunicar e Notificar a empresa qualquer falha verificada no cumprimento do objeto contratado.

5.3 PAGAMENTO

5.3.1. Pelo fornecimento dos produtos, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 30 dias após a entrega do produto, acompanhados de Nota Fiscal.

5.3.2 O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de transferência bancária diretamente na conta da CONTRATADA, vedada transferências para outras contas.

5.3.3 O pagamento será efetuado mediante:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.
- d) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº 12.440/11).
- e) Ateste do fiscal responsável pelo recebimento do objeto.
- f) Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.
- g) No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

5.4 ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- a) Esta contratação pode ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

5.5 RESCISÃO CONTRATUAL

- a) A rescisão contratual se dará nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
- b) No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- c) No procedimento que visa à rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

5.6 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a) Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:
 - a.1). Apresentar documentação falsa;
 - a.2). Fraudar a execução contratual;
 - a.3) Comportar-se de modo inidôneo;
- b) Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.
 - b.1). Cometer fraude fiscal; ou
 - b.2). Fizer declaração falsa.
- c) Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução contratual, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens abaixo, com as seguintes sanções:
 - c.1) Advertência;
 - c.2) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão, por prazo não superior a dois anos;
 - c.3) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
 - c.4) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.
- d) No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratado.
- e) Além das sanções previstas acima, podem ser aplicadas à CONTRATADA, garantida prévia defesa, multas na forma que se segue:
- f) Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para a execução do objeto, sem que haja justificativa aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor unitário do item em atraso, por dia corrido de atraso, até o limite



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

de 15% (quinze por cento) do valor do item.

- g) Após 30 (trinta) dias corridos de atraso, a CONTRATANTE poderá considerar inexecução total do contrato.
- h) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.
- i) Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- j) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

5.7 UNIDADE RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO.

- a) A execução do contrato será de responsabilidade do órgão contratante, que designará representante da Administração, a sra. Jurilene Pinheiro Farias, portador (a), do documento de identificação nº 4762701, CPF: 783.393.0882-20, conforme portaria nº 030/2023-SMS/PMSSBV, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que terá as seguintes atribuições:
 - a.1). Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;
 - a.2). Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou de fornecimento do bem;
 - a.3). Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
 - a.4). Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito;
 - a.5). Esclarecer dúvidas da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
 - a.6). Receber, atestar e encaminhar imediatamente as Notas Fiscais/Faturas, ao setor competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado;
 - a.7). Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos fornecidos ou serviços prestados pela contratada;
 - a.8). Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
 - a.9). Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis
 - a.10). Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução.
 - a.11). Informar ao gestor do contrato ou à autoridade competente sobre eventuais alterações necessárias ao cumprimento do instrumento contratual, seja de caráter qualitativo ou quantitativo;
 - a.12). Informar ao gestor do contrato ou à autoridade competente, 30 (trinta) dias antes do término da vigência contratual, para que o mesmo possa se manifestar quanto ao interesse da Administração prorrogá-la.
- b) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS:

6.1. Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO:

7.1. Fica eleito o foro de São Sebastião da Boa Vista/PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Sebastião da Boa Vista/PA, 20 de Julho de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.506.487/0001-03

Marcos Gonçalves de Andrade

RG nº 5407300 SSP/PA

CPF nº 897.654.002-68

P P F COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI ME

CNPJ sob o nº 07.606.575.0001-00

José Luiz ferreira de Araújo

RG nº 3899353, PC/PA

CPF nº 056.125.192-49

Responsável Legal